

Lei nº 520

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e elle sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 1971, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) da verba nº 4.1.3.4.42. Viagem, Equip. e Comunicações - Equip. e Instalações.

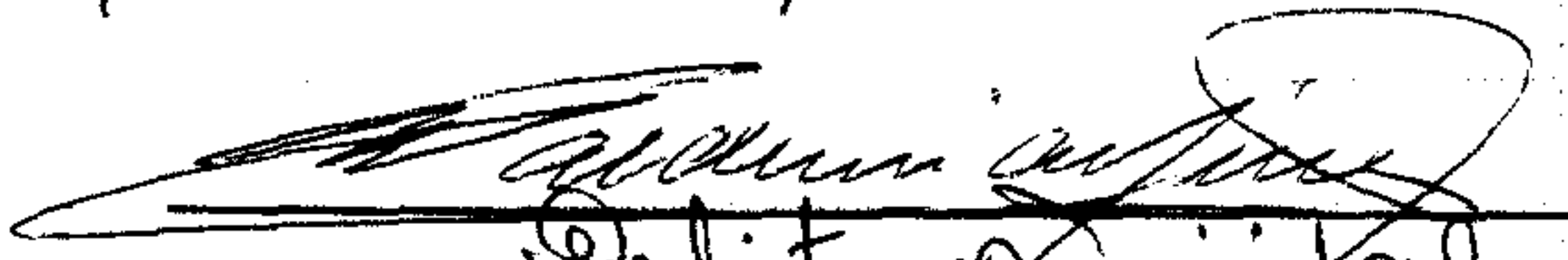
Artº 2º - Com os recursos de que trata o artº 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para pagamento a srta Apolônia Helena Stein proveniente da prestação de serviços eventuais no Posto de Correio da localidade de Santa Izabel, neste Município meses de Setembro a Dezembro 1971.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 29 - Setembro - 1971


Prefeito Municipal